



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

Handwritten signature/initials

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2018

Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 01 de Junho de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 19/06/2018

Handwritten signature of João Benedicto de Mello Neto
Presidente

Tenho a honra de submeter á elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar que "Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

A criação dos empregos públicos dispostos no Anexo único da presente proposta legislativa visa melhorar a prestação dos serviços públicos, contratando-se, através de concurso público, novos servidores para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao bom andamento da máquina administrativa.

Conforme ofício SMS nº 87/2018, há a necessidade de criação de referidos empregos públicos para a implantação do Programa assim denominado "Estratégia em Saúde da Família" em nosso Município.

Razão pela qual, estão sendo criados os empregos públicos em referência, para que sejam imediatamente providos.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que de pronto possamos prestar um serviço público altamente qualitativo e eficiente, com abertura de regular concurso público.

Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Handwritten signature of João Benedicto de Mello Neto
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Nesta.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 79/2018
Recebido em 04 de 06 de 2018
Prazo vence em de de
Recebido por

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 04/06/2018
15:50M
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 26 DE JUNHO DE 2018
PRESIDENTE: *[Signature]*
SECRETÁRIO: *[Signature]*

79/2018
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2018
DE 01 DE JUNHO DE 2018.

"Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os empregos públicos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

ARTIGO 2º - A execução da presente lei será suportada por repasse do Governo Federal, nos termos do Programa Estratégico.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

[Signature]
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

04

ANEXO ÚNICO - DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 026/2018

QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
50	Agente Comunitário de Saúde	SESA	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	40	A39

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

15

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministrando medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus; Preparar o paciente, verificando os seus sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimento em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Apurar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem com coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatório de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

OBJETIVO

Complementa o Projeto de Lei que dispõe de criação de cargos de Agente de Saúde e dá outras providências.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.

Criação de cargo e dá outras providências.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Total previsto para despesa com Agentes de Saúde no exercício de 2018, não comprometerá as dotação já destinadas a esta categoria de despesas. Considerando que o impacto é positivo por abranger recursos da União.

PERÍODO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO – FINANCEIRO

A partir de junho de 2018.

CONCLUSÃO

A despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais e não afeta despesas com pessoal de forma a infringir a LRF. Logo possui condições de implementação.

Ibiúna, 01 de junho de 2018.

João Carlos Vieira Neto
CRC1SP209327/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 79/2018

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de junho de 2018, o Projeto de Lei nº. 79/2018 que “Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois tem o objetivo de criar no total 50 (cinquenta) cargos na Secretaria de Saúde passando a compor a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Ibiúna, de provimento efetivo através de concurso público conforme relacionado no Anexo Único que acompanha a proposição, com os requisitos Ensino Fundamental Completo, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois a execução da presente lei será suportada por repasse do Governo Federal, nos termos do Programa Estratégico, conforme aponta o artigo 2º. da proposição, sendo acompanhado do declaração da “Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro”.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargos tem a finalidade de município realizar a contratação de funcionários através do regular concurso público, para a execução de atividade necessária na Secretaria de Saúde do município, visando a implantação do Programa “Estratégia em Saúde da Família, primordial ao funcionamento da máquina administrativa.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 79/2018 – fls. 02

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19
DE JUNHO DE 2018.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**

ISMAEL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO**

CARLOS EDUARDO GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**

**GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE**

**CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO**

**ARMELINO MOREIRA JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 79/2018 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de junho de 2018, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de junho de 2018, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 79/2018 recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico finalmente, o Projeto de Lei nº. 79/2018 foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2018, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de junho de 2018.

Ibiúna, 20 de junho de 2018.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2018

"Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados os empregos públicos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por repasse do Governo Federal, nos termos do Programa Estratégico;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 27 DE JUNHO DE 2018.**


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO


CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
2º. SECRETÁRIO



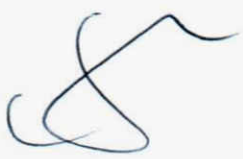
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO – AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2018



Qtd	Cargo	Secretaria	Tipo Provimento	Requisitos	Hora/ Sem	Refer.
50	Agente Comunitário de Saúde	SESA	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	40	A39





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

12

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministrando medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus; preparar o paciente, verificando seus sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimento em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem com coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatório de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

A

CE

PD



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 204/2018

Ibiúna, 27 de junho de 2018.

13
13

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 71/2018**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 004/2018, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 79/2018 que "Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.", aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 26 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Decidi 28/06/18
nue



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

114

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 79/2018 foi colocado em primeira discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2018, sendo aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico mais, devido a aprovação em primeira votação o Projeto de Lei nº. 79/2018 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 26 de junho de 2018, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2018.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 79/2018 foi colocado em segunda discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 26 de junho de 2018 sendo aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 71/2018, encaminhado através do Ofício GPC nº. 204/2018 de 27 de junho de 2018.

Ibiúna, 28 de junho de 2018

AMARI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO